



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldec Curitiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

## EDITAL Nº. 104/2023

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EDITORAS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DURANTE A REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL DA PALAVRA DE CURITIBA – I SALÃO DO LIVRO PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE

#### 1. DO EDITAL

1.1. A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA (FCC)**, por meio de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o presente certame com a finalidade de selecionar Editoras de Livros para realização de Exposição e Comercialização de livros durante a realização do I Festival da Palavra – I Salão do Livro para a Infância e a Juventude, que ocorrerá de 27 de setembro a 01 de outubro de 2023, no Memorial de Curitiba.

1.2. Para efeito deste edital considera-se:

a) Proponente: Pessoa jurídica, regularmente constituída como Editora de Livros, com sede em Curitiba, diretamente responsável pela edição e comercialização de livros infanto-juvenis interessadas em participar como expositoras, e que atenda às regras e condições estabelecidas neste edital.

1.3. Constituem anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

- a) ANEXO I – Declaração de Idoneidade;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;
- d) ANEXO IV – Planta-baixa da exposição.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital visa selecionar até 08 (oito) Editoras, pessoas jurídicas com sede em Curitiba, que apresentem em seu catálogo livros no segmento infanto-juvenil, bem como livros do âmbito da formação de leitor para participarem de espaços expositivos no I Festival da Palavra – I Salão do Livro para a Infância e a Juventude que ocorrerá no Memorial de Curitiba entre os dias 27 a 31 de setembro das 9h às 21h e 01 de outubro de 2023 das 9h às 18h.

2.2. As Editoras poderão ainda expor e comercializar livros de autores participantes da programação do I Festival da Palavra.



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

**2.3.** A Comissão Especial poderá alterar as datas e horários de funcionamento do Salão sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

### **3. DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**

**3.1.** A Comissão Especial de Chamamento Público foi designada pela Portaria n. 56, de 16 de junho de 2023, da Fundação Cultural de Curitiba, para seleção de pessoas jurídicas, regularmente constituídas como editoras de livros, com sede em Curitiba, para exposição e comercialização de livros durante a realização do I Festival da Palavra de Curitiba – I Salão do Livro para a Infância e Juventude.

### **4. DAS OPORTUNIDADES**

**4.1.** Serão selecionadas 08 (oito) Editoras que poderão utilizar o espaço para expor e comercializar livros no segmento infantil, infanto-juvenil, livros dos autores participantes no I Festival da Palavra e do âmbito da formação de leitores.

**4.2.** Cada expositor poderá utilizar-se de 01 (um) único estande.

**4.3.** As 08 (oito) vagas existentes para expositores serão preenchidas por Editoras com sede na cidade de Curitiba.

**4.4.** Os estandes estarão dispostos na Praça Iguazu, térreo do Memorial de Curitiba, conforme planejamento da Fundação Cultural de Curitiba e Comissão Especial de Chamamento Público contido no Anexo IV, com espaços individuais de 2m x 2m, sendo que a disposição dos expositores no espaço será definida por sorteio no mesmo dia da homologação dos contemplados.

**4.5.** Entende-se por estande o espaço físico de 2m x 2m contendo 1 mesa de 2m x 1m com personalização e identificação do I Festival da Palavra – I Salão do Livro e 2 cadeiras.

**4.6.** A utilização de banners, identificações visuais, tripé, ou quaisquer outros materiais de apoio serão por conta da Editora e deverão ser aprovados pela Organização do I Festival da Palavra.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da seleção pessoas jurídicas com sede no Município de Curitiba, cuja área de atuação seja Edição de Livros ou equivalentes na área, devidamente constituídas.

**5.2.** Além da área de atuação da empresa ser condizente com a especificação acima, a pessoa jurídica deverá apresentar publicações na área de literatura infantil, infanto-juvenil ou no âmbito da formação de leitores que estejam disponíveis em catálogo atual.



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

**5.3.** A representação da pessoa jurídica incumbirá ao representante legal desta, segundo disposto no estatuto, contrato social ou documento equivalente.

**5.4.** A inscrição é limitada a **01 (uma) por Editora;**

a) No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validada **somente a última inscrição**, sendo as demais desconsideradas.

**5.5.** Não serão admitidos como proponentes, a qualquer título:

a) Membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

b) Servidores do Município de Curitiba integrantes dos quadros da administração direta e indireta.

c) Empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a Fundação Cultural de Curitiba e/ou com o Município de Curitiba.

d) Deve ser obedecido ao disposto no Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba que prevê: *“Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão”* (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão na modalidade presencial, devendo ser protocoladas **entre 21 a 31 de agosto de 2023**, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da Fundação Cultural de Curitiba, Rua do Rosário, 180 – Bairro Centro, Curitiba – Paraná, CEP 80020-110.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** Deverá ser entregue o envelope com toda documentação constante no item 8, no período e local designados no item 6 deste Edital;

**7.2.** O envelope deverá ser apresentado e entregue lacrado, devendo conter, na parte externa e frontal, o preenchimento das seguintes informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 104/2023

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
[www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br](http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br)  
[contato@curitiba.pr.gov.br](mailto:contato@curitiba.pr.gov.br)

DATA DA ABERTURA: 01/09/2023      HORÁRIO: 09h

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.4. Somente será considerada a Inscrição que cumpra os requisitos que abrangem o objeto, nos exatos termos deste edital;

7.5. Os documentos deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, autenticada, conforme o caso, e preferencialmente rubricados, sendo que a autenticação poderá ser realizada por membro da Comissão Especial de Chamamento Público;

7.6. Reserva-se à Fundação Cultural de Curitiba o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original dentro do prazo estipulado em eventual notificação, e sendo constatada montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, ou ainda, documento diverso do que foi anexado, será automaticamente desclassificado;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. O envelope de inscrição deverá conter a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- b) Cópia do ato Constitutivo devidamente registrado, do qual conste natureza social de seus objetivos relativos à área de Edição de Livros;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- d) Cópia de comprovante de endereço em nome da empresa (consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal desde que o endereço não esteja postado com etiqueta). O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Paraná - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>.



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
[www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br](http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br)  
[contato@curitiba.pr.gov.br](mailto:contato@curitiba.pr.gov.br)

- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Curitiba - <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/>.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - <https://www.tst.jus.br/certidao1>, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.
- j) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo I.
- k) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa.
- l) Cópia de comprovante de endereço em nome do representante legal (consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal desde que o endereço não esteja postado com etiqueta). O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- m) Catálogo de livros editados ou similar, contendo livros na área infantil, infanto-juvenil, e do âmbito da formação de leitores.
- n) Documentação comprobatória de premiações e indicações de premiações recebidas.
- o) Documentação comprobatória de participação em eventos similares (Feiras do Livro, Bienais, Salões do Livro ou semelhantes).
- p) Documentação comprobatória de seleção em Editais da área editorial, ligados à Literatura.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública a ser realizada pela Comissão Especial de Chamamento Público, no dia **01 de setembro de 2023**, as 09h, na Rua do Rosário, 180, Centro.

9.2. Vencido o horário para recebimento, nenhum envelope será recebido.

9.3. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Especial de Chamamento Público efetuará a abertura dos mesmos, rubricando todas as suas páginas.



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

## 10. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA

**10.1.** A Análise para fins de habilitação documental e técnica será realizada pela Comissão Especial de Chamamento Público, consoante estabelecido neste edital e seus anexos.

**10.2.** A Comissão Especial de Chamamento Público procederá com a habilitação documental do inscrito, verificando a validade e veracidade das informações encartadas. Ao final deste procedimento, os inscritos que não houverem satisfeito todas as exigências documentais dispostas no item 8 serão consideradas inabilitadas.

**10.3.** Ao final da avaliação documental do conteúdo do envelope, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à seleção das interessadas segundo a nota final atribuída, baseada nos quesitos indicados no item 10 deste edital, para declarar se está APTA ou NÃO APTA a celebrar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;

**10.4.** Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado da respectiva avaliação, e decorridos os prazos legais para eventual recurso, a autoridade máxima da Fundação Cultural de Curitiba homologará o resultado e a Comissão Especial de Chamamento Público divulgará, no sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo.

**10.5.** À Comissão Especial de Chamamento Público é facultada solicitar às editoras interessadas esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos.

**10.6.** Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital, ou ainda apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão Especial de Chamamento Público.

**10.7.** A seleção das propostas inscritas e habilitadas documentalmente será feita pela Comissão Especial de Chamamento Público;

**10.8.** A Comissão especial de Chamamento Público conferirá nota para a proposta até o limite de pontuação conforme os critérios abaixo definidos, mediante análise da **documentação enviada**:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Tempo de existência da pessoa jurídica	máximo de 30 pontos
2	Quantidade de títulos do segmento infanto-juvenil, ou do âmbito da formação	máximo de 45 pontos



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

	de leitores, disponíveis em catálogo atual	
3	Quantidade de premiações ou indicações em premiações recebidas pela editora	máximo de 10 pontos
4	Quantidade de participação em eventos similares	máximo de 10 pontos
5	Quantidade de seleções em Editais da área Editorial	máximo de 5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**10.9.** Serão selecionadas as propostas que obtiverem notas iguais ou superiores a 70 (setenta) pontos, consoante limite previsto de até 08 (oito) propostas – respeitado o contido no objeto deste edital, sendo que a classificação será feita em ordem decrescente de notas;

**10.10.** Havendo editoras habilitadas superiores à quantidade de estandes, serão selecionadas tantas quantas o número de espaços disponibilizados, ficando os demais como suplentes;

**10.11.** Após a seleção, não caberá desistência da inscrição, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Chamamento Público;

**10.12.** A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões;

## **11. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**11.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Curitiba no endereço <http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br/editais/> - contendo a listagem das editoras selecionadas, até o dia **04 de setembro de 2023**.

**11.2.** As propostas selecionadas serão relacionadas pela ordem decrescente das notas obtidas através dos critérios de avaliação de análise.

## **12. DO RECURSO**



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
[www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br](http://www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br)  
[contato@curitiba.pr.gov.br](mailto:contato@curitiba.pr.gov.br)

**12.1.** Após a divulgação do resultado preliminar dos habilitados para o presente procedimento de chamamento público, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da publicação da decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, somente por meio de correspondência eletrônica através no endereço eletrônico [festivaldapalavrafcc@curitiba.pr.gov.br](mailto:festivaldapalavrafcc@curitiba.pr.gov.br).

**12.2.** Os recursos somente serão analisados se contiverem necessariamente:

- a) A identificação e qualificação do recorrente.
- b) A indicação da decisão da qual se está recorrendo.
- c) As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido.

**12.3.** Havendo necessidade de prorrogação da data inicialmente prevista, será divulgada nova data, seguindo os mesmos procedimentos citados.

**12.4.** Os recursos serão recebidos, analisados e a decisão da Comissão Especial de Chamamento público divulgadas até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o seu recebimento.

**12.5.** É de exclusiva responsabilidade do interessado acompanhar os resultados das fases do procedimento de chamamento público e a convocação para as fases seguintes, que estarão disponíveis no site da Fundação Cultural de Curitiba, no endereço eletrônico <http://www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br/editais/>.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1.** As impugnações aos termos deste edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, no endereço eletrônico [festivaldapalavrafcc@curitiba.pr.gov.br](mailto:festivaldapalavrafcc@curitiba.pr.gov.br) em até três dias antes da data fixada para o prazo final de recebimento das propostas conforme item 6 deste edital, devendo ser dirigidas à Presidência da Comissão Especial de Chamamento Público.

**13.2.** A Comissão Especial de Chamamento Público não receberá impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, que não seja através do endereço eletrônico dispostos no item 13.1 e dentro do prazo legal.

**13.3.** As impugnações somente serão analisadas se contiverem necessariamente:

- a) A identificação e qualificação do impugnante.
- b) A indicação do item impugnado.



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
[www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br](http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br)  
[contato@curitiba.pr.gov.br](mailto:contato@curitiba.pr.gov.br)

c) As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido.

**13.4.** Havendo impugnação do presente edital, haverá a publicação no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural de Curitiba expondo os motivos da impugnação e decidindo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5.** Concluída a apreciação da impugnação, a decisão será publicada no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Curitiba (<http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br/editais/>), sendo que será considerada exaurida na esfera administrativa.

## **14. DO RESULTADO FINAL**

**14.1.** O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site <http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br/editais/>, no tópico “Edital nº 104/2023 – Salão do Livro” – contendo a listagem dos grupos habilitados.

**14.2.** Os proponentes selecionados serão relacionados em ordem decrescente de nota final.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A Presidente da Fundação Cultural de Curitiba homologará e adjudicará o procedimento, baseada no relatório (ata) elaborado pela Comissão Especial de Chamamento Público, se este for o seu entendimento.

**15.2.** Homologado o resultado prolatado pela Comissão Especial de Chamamento Público, os representantes legais das editoras selecionadas deverão comparecer em data, hora e local que forem indicados para a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

**15.3.** Após a homologação será procedido pela Comissão Especial de Chamamento Público o sorteio da disposição das vagas, que será posteriormente divulgado no site <http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br/editais/> em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EDITORA SELECIONADA**

**16.1.** Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para funcionamento do Salão.

**16.2.** Oferecer à venda obras preferencialmente de literatura escrita em língua portuguesa que abranja a literatura infantil, infanto-juvenil, livros de autores participantes das atividades do I Festival da Palavra e do âmbito da formação de leitores.



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldec Curitiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

**16.3.** Executar a montagem da exposição no espaço designado no dia 27 de setembro de 2023 no período das 09h até 12h e a desmontagem no dia 01 de outubro no período das 18h até 21h.

**16.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contidos no espaço designado.

**16.5.** Responsabilizar-se pela identificação e divulgação da Editora, conforme previsto no item 4 do presente Edital.

**16.6.** Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, preservando o espaço de circulação.

**16.7.** Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos do espaço destinado.

**16.8.** Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento.

**16.9.** O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento.

**16.10.** Todos os atendentes que estiverem trabalhando na exposição deverão portar crachás, a serem fornecidos pela FCC.

**16.11.** Poderá distribuir em seu espaço reservado para exposição, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados.

**16.12.** Fazer-se representar em reunião dos selecionados, se convocados.

**16.13.** Os selecionados neste edital não poderão comercializar as chamadas “maletas de livros infantis” e/ou “maletas de colorir”, materiais e livros didáticos, jogos e nem brinquedos em nenhum momento da Feira.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**

**17.1.** Coordenar todos os assuntos que digam respeito ao I Salão do Livro para a Infância e Juventude.

**17.2.** Designar equipe e responsável para a execução do Salão.

**17.3.** Providenciar toda infraestrutura, conforme disposto no item 4, do presente Edital.

**17.4.** Providenciar a segurança do espaço do Salão durante o evento.

**17.5.** Zelar para que os horários de abertura e encerramento do Salão sejam obedecidos.



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldec Curitiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

**17.6.** Zelar pela manutenção do asseio do ambiente.

**17.7.** Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

**17.8.** Verificar se os livros expostos e destinados à comercialização estão de acordo com as exigências deste edital.

**17.9.** Promover a divulgação do Salão nos meios de comunicação usuais da Instituição.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** O descumprimento total ou parcial por parte do grupo selecionado das cláusulas constantes neste instrumento implicará na aplicação das penalidades previstas nos artigos 108 a 118 do Decreto Municipal nº 610/2019, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O presente procedimento é regido pelo Decreto Municipal nº 610/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.2.** A Fundação Cultural de Curitiba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

**19.3.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Chamamento Público, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.4.** Os documentos, declarações e informações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do inscrito, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação Cultural de Curitiba, especialmente sobre Direitos Autorais.

**19.5.** O ato de protocolização das propostas implica na aceitação plena do estipulado no presente Edital.

**19.6.** A qualquer tempo, os interessados aos quais este edital se destina, poderão denunciar quaisquer irregularidades constatadas no decorrer do procedimento.

**19.7.** O I Festival da Palavra – I Salão do Livro contará também com a participação a convite às Editoras ROÇA NOVA e TABLA, apoiadoras do evento, e que deverão firmar o mesmo Termo de Autorização de Uso de Espaço Público para utilizarem seu estande de exposição e comercialização de livros.



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
[www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br](http://www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br)  
[contato@curitiba.pr.gov.br](mailto:contato@curitiba.pr.gov.br)

**19.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público, na forma da lei.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

**Mariane Filipak Torres**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público  
Portaria nº 56/2023 – FCC



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de contratação com a Fundação Cultural de Curitiba (FCC) que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA por qualquer esfera federativa para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Curitiba, nos termos da alínea “d”, do artigo 74 do Decreto Municipal nº. 610/19 e me disponibilizo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à Fundação Cultural de Curitiba.

XXXXXXXXXX

Representante Legal

RG nº XXXXXXXX

CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**I FESTIVAL DA PALAVRA – I SALÃO DO LIVRO 2023**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
NOME FANTASIA	DATA DE FUNDAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL	CPF
NOME E-MAIL PARA CONTATO	TELEFONE PARA CONTATO
SITE (caso possua)	
BREVE CURRÍCULO DA EDITORA	
TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO	QUANTIDADE DE LIVROS EM CATÁLOGO
TÍTULOS NO SEGMENTO INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, OU DO ÂMBITO DA FORMAÇÃO DE LEITORES DISPONÍVEIS EM CATÁLOGO ATUAL (AUTOR – OBRA)	
PREMIAÇÕES OU INDICAÇÕES EM PREMIAÇÕES RECEBIDAS PELA EDITORA	
PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS (FEIRAS DO LIVRO BIENAIIS, SALÕES DO LIVRO OU SEMELHANTES)	
PARTICIPAÇÕES EM EDITAIS DA ÁREA EDITORIAL LIGADOS À LITERATURA	



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

## MINUTA

Termo de Autorização nº **XXX/2023** de uso de Espaço Público que entre si fazem a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua do Rosário nº 180, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada pela Presidente **ANA CRISTINA DE CASTRO**, CPF/MF nº 403.621.249-49, pelo Diretor Administrativo e Financeiro e Ordenador das Despesas **CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY**, CPF/MF nº 813.083.109-00, pelo Diretor de Ação Cultural **EDSON FRANÇA BUENO**, CPF/MF nº 274.215.549-04 e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXX nº XXXX, Curitiba/PR, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-XXXXXX/2023**, com base no Edital nº 104/2023 – Chamamento Público para exposição e comercialização de livros durante a realização da I Festival da Palavra de Curitiba - I Salão do livro para a infância a juventude, e com fundamento no art. 117 § 4º da Lei Orgânica do Município de Curitiba e Decreto Municipal nº 610/2019, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento fica autorizado o uso do espaço público denominado Memorial de Curitiba à **AUTORIZATÁRIA**, selecionada pelo Edital de Resultado nº XXX/2023, para participação do evento “**I Festival da Palavra – I Salão do Livro para a Infância e a Juventude**”, a ser realizado no período de 27 a 31 de setembro e 01 de outubro de 2023, no horário das 9h às 18h.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente instrumento será por tempo determinado com início a partir da data de sua assinatura e término previsto para o dia XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado se assim for do interesse entre as partes.



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Compete a **AUTORIZATÁRIA**:

I – responsabilizar-se, às suas expensas, pela montagem da exposição no dia 27 de setembro de 2023, no período das 9h às 12h e pela desmontagem no dia 01 de outubro de 2023, no período das 18h às 21h;

II – respeitar locais, datas e horários estabelecidos para o funcionamento do evento;

III – responsabilizar-se em oferecer a venda de obras, preferencialmente, de literatura escrita em língua portuguesa que abranja a literatura infantil, infantojuvenil, livros de autores participantes das atividades do I Festival da Palavra e do âmbito da formação de leitores;

IV – responsabilizar-se pela utilização, às suas expensas, de banners, identificações visuais, tripé ou quaisquer outros materiais de apoio, que deverão ser aprovados pela Organização do I Festival da Palavra;

IV – responsabilizar-se integralmente pelos materiais contidos no espaço designado;

V – limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, preservando o espaço de circulação;

VI – responsabilizar-se em não expor os livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos do espaço designado;

VII – responsabilizar-se em manter o espaço designado limpo e organizado durante todo o período de realização do evento;

VIII – estar ciente que todos os atendentes deverão portar os crachás fornecidos pela **AUTORIZANTE**, durante todo o período da exposição;

IX - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste instrumento, ficando isenta de tais ônus, no caso fortuito ou de força maior;

X – cumprir o disposto na Lei Municipal nº 13.254/2009 que dispõe sobre as restrições ao uso de produtos fumígenos no Município de Curitiba;

XI – responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assim como, despesas de produção do evento, decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, isentando a **AUTORIZANTE** do pagamento de tais encargos e ônus, oriundos do referido descumprimento;



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

XII - responsabiliza-se em aceitar as condições de infraestrutura do espaço cedido, seus regulamentos e os termos de vistoria do espaço e seus equipamentos, a serem elaborados por ocasião do início de sua ocupação, comprometendo-se pela sua conservação e devolução nas mesmas condições em que o recebeu;

XIII - indenizar a **AUTORIZANTE** em qualquer prejuízo causado culposa ou dolosamente, por si, seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial da **AUTORIZANTE**, além das sanções já previstas, ficando isento nos casos fortuito e de força maior;

XIV – responsabilizar-se pelo atendimento ao disposto no art. 99 da Lei Municipal nº 11.095/2004, no concernente a colocação de propaganda do evento em locais proibidos, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento;

XV - garantir que não haja conteúdo de caráter religioso, conotação ideológica, político partidário, comercial e nenhum outro que atente contra a moral e os bons costumes;

XVI - permitir a **AUTORIZANTE** de fotografar e/ou gravar as imagens do evento para divulgação institucional em revistas, programações, site, folders, relatórios de atividades, vídeos institucionais e outros afins;

XVII – responsabilizar-se em atender todas as medidas de segurança quanto ao enfrentamento da Covid-19, quando for o caso;

XVIII - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

### Parágrafo primeiro

Os atos formais de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** somente poderão ser praticados por seu Procurador, constituído através de mandato ou autorização com firma reconhecida;

### Parágrafo segundo

É expressamente vedada a distribuição e comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e líquidos em geral durante a realização do evento mencionado na Cláusula Primeira.



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

#### CLÁUSULA QUARTA

Compete à **AUTORIZANTE**:

- I – coordenar todos os assuntos pertinentes ao evento;
- II - disponibilizar o espaço e infraestrutura em perfeita condição de uso e em conformidade com o disposto no Edital nº104/2023-FCC;
- III – designar equipe e um responsável para a execução do evento;
- III – responsabilizar-se em providenciar a segurança do espaço do evento;
- IV – responsabilizar-se em manter o ambiente harmonioso entre os participantes, durante todo o período do evento;
- V - verificar se os livros expostos e destinados à comercialização, estão de acordo com as exigências do Edital nº 104/2023-FCC;
- VI - divulgar o evento nos padrões usualmente adotados em seus meios de comunicação.

#### CLÁUSULA QUINTA

A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior, luto oficial decretado por autoridade competente e/ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à sua vontade, as partes serão isentas de responsabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Decreto Municipal nº 610/2019 as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo da sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

I – Advertência:

- a) A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos a **CONTRATANTE**.



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecureitiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

## II – Multa:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida da **CONTRATADA** observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) Vencido o prazo máximo de 10 (dez) dias, a **CONTRATANTE** deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- c) No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

## III – Suspensão:

- a) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município poderão ser aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos, em casos de irregularidade ou de conduta graves, tais como:
  1. para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais e efetivos, à Administração, ou ao interesse público, devidamente descritos e mediante fundamentação;
  2. quando for constatada a reincidência no mesmo contrato;
  3. quando a **CONTRATADA** já tiver sido penalizada, ao menos 3 (três) vezes nos últimos 5 (cinco) anos pelo Município.

## IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- a) Será aplicada nos casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.
  1. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração.
- b) A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.
  1. Excetua-se da regra e, diante de caso concreto, poderá o Município rescindir contratos vigentes com a **CONTRATADA** desde que sejam



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR • CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

- indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Município.
2. A rescisão prevista no item anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados relacionados ao objeto do contrato.
  3. A aplicação das penalidades impede nova contratação da **CONTRATADA**, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA

Fica designada como gestora titular deste contrato a servidora XXXXXX, matrícula nº XXXXX e como suplente a servidora XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, para o exercício das atribuições constantes no artigo 17 do Decreto Municipal nº 610/2019.

#### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Autorização de uso de espaço público.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba-PR, XX de XXXXXX de 2023.



CURITIBA  
330 ANOS



Rua do Rosário, 180 - Centro  
Curitiba-PR - CEP 80.020-110  
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br  
contato@curitiba.pr.gov.br

**ANA CRISTINA DE CASTRO**

Presidente da FCC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizatória

**CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY**

Diretor Administrativo e Financeiro

**EDSON FRANÇA BUENO**

Diretor de Ação Cultural

**1ª Testemunha**

Nome:

CPF/MF:

**2ª Testemunha:**

Nome:

CPF/MF:

